



DECRETO Nº 38/2020

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS À REORGANIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna de Intercâmbio
FLS. Nº: 7 - Ed. 10.324
18/06/2020

Rogério Rigueti Gomes, Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão/PR, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 23 da Lei 9.394/96, que prevê que a organização dos calendários escolares é prerrogativa de cada rede de educação, devendo o calendário se adequar à realidade e conjuntura locais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18/2020, que suspendeu as aulas presenciais no território do município, em razão da Pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO o art. 32, §4º da LDB, que permite o ensino a distância como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MEC 343/2020, que "Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia COVID-19";

CONSIDERANDO as deliberações nº 01 e 02 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que trataram da "instituição de regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19".

DECRETA:

Art. 1º. Os dias letivos de suspensão de aulas correspondentes ao período compreendido entre os dias 20/03 a 05/04 de 2020,



serão considerados antecipação do recesso escolar programado originalmente para o período de 04/07 a 16/07 de 2020.

Art. 2º. Será considerado como suspensão do calendário escolar, o período compreendido entre os dias 06/04 a 19/04 de 2020.

Parágrafo Único. A reposição do período compreendido no *caput* deste artigo será feita por atividades remotas aos sábados, e ao término do período de suspensão das aulas presenciais, conforme calendário a ser definido pelo Núcleo Regional de Educação.

Art. 3º. Fica permitida a realização de atividades remotas para a educação infantil, a partir de 01 de junho de 2020, conforme Resolução a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos praticados anteriormente em consonância com as normas aqui estabelecidas.

Paço Municipal Sidnei Polato, 15 de Junho de 2020.

Rogério Riqueti Gomes
Prefeito Municipal